

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 406/2022

AUTORES:DEPUTADO MARCIO PACHECO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 406/2022

#### PROJETO DE LEI Nº /2022

Concede o título de utilidade pública ao Instituto de Educação Igapó, com sede no Município de Londrina.

Art 1º Concede o título de utilidade pública ao Instituto de Educação Igapó, com sede no Município de Londrina.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

**MARCIO PACHECO**

Deputado Estadual

#### **Justificativa:**

O Instituto de Educação Igapó – IEG, foi constituído em Novembro de 2001, com a finalidade de atender a sociedade desenvolvendo atividades de cunho educacional/pedagógico, filantrópico, cultural, esportivo, meio ambiente, de assistência social a mulher, idosos, crianças, bem como de adultos em situação de vulnerabilidade pessoal ou social, bem como as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de agentes para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, atividades de associações de defesa de direitos sociais e de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

A referida entidade presta serviço de ordem essencial e primordial no Município de Londrina e região.

Conforme se verifica da documentação em anexo, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 17.826/2013 e suas alterações, foram preenchidos pela entidade, razão pela qual inexistem óbices para a concessão do título em favor do Instituto.

Pelos motivos apresentados, solicitamos aos ilustres pares a apreciação e a aprovação da presente Proposta de Lei.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2022, às 13:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **406** e o código CRC **1C6E6F1E2D7E3AF**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LONDRINA

EST. DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS

-----

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

*Luiza Losi Coutinho Mendes*

OFICIAL

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304  
CENTRO - FONE/FAX: (43) 3322-1900

NOME.....: INSTITUTO DE EDUCACAO IGAPO

DOCUMENTO: ALTERACAO ESTATUTARIA

NUM. REG.: 7163/14 LIVRO: A84 DATA: 27/01/2022



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)  
 Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900  
[cartorio.londrina@hotmail.com](mailto:cartorio.londrina@hotmail.com)  
 Londrina - Estado do Paraná  
 Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial

30125 -  
 R+BY EXHIBIR - BR

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**Certifico é dou fé** que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi **protocolado sob nº 30.125 e averbado sob nº 7.163/14, em 27/01/2022, no Livro A-84** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ.**

Documento: **ATA/ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA (31/07/2021).**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27 de janeiro de 2022.

*Luiza Losi Mendes*  
 Luiza Losi Coutinho Mendes  
 Interina

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Luiza Losi Coutinho Mendes  
 OFICIAL  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Arthur Douglas Antico  
 Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO  
 REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)  
 Funrejus: R\$ 9,92  
 Funarpen: R\$ 1,50  
 Fundep: R\$ 1,27  
 ISS: R\$ 0,51  
 Distribuidor: R\$ 23,25  
 Digitalização: R\$ 0,74  
 TOTAL: R\$ 61,79

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO  
 Decisão nº 6619210-GC  
 SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000  
 Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
 Londrina - PR , para prática  
 de averbações obrigatórias e  
 expedição de certidões

**SELO DIGITAL**  
**1303Me4qdCzpDyOaLxYfGPpcs**  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA SOCIAL

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

**Art. 1º - O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ**, também designado pela sigla IEG - e nome fantasia **INSTITUTO IGAPÓ**, constituído em 19 de novembro de 2001, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 04.815.803/0001-55, com sede e foro na rua Rinaldo dos Santos, nº 99, Parque Residencial Campos Elísios, CEP: 86044-007, no município de Londrina, no Estado do Paraná. Organização da sociedade civil, beneficente, sem fins lucrativos e não econômico, não remunera, não gera renda e não tem vínculo empregatício com seus dirigentes e integrantes e atua em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com duração indeterminada de suas atividades, com objetivo Educacional/Pedagógico, Filantrópico, Cultural, Esportivo, Assistencial Social, Mulher, Idoso, Meio Ambiente e de Modelos Produtivos, que busca a defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e de seus familiares e ou responsáveis, bem como de adultos em situação de vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de agentes para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, nos moldes da Lei de nº 13.019/2014 e da Lei de nº 13.204/2015.

Parágrafo Único - O Instituto funcionará por tempo indeterminado em seu endereço na rua Rinaldo dos Santos, nº 99, Parque Residencial Campos Elísios, CEP: 86044-007, no município de Londrina, no Estado do Paraná.

## CAPÍTULO II

### DAS FINALIDADES

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

**Art. 2º** - O Instituto de Educação Igapó tem por finalidade:

- I - O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II - A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV - O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações, mantendo quadro alternativo de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, com experimentos de novos modelos econômicos de produção, comércio e emprego;
- V - A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI - A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VII - A promoção e a defesa dos direitos humanos;
- VIII - A preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, assim como a recuperação de áreas ambientais e patrimoniais visando o desenvolvimento e o equilíbrio sustentável;
- IX - A preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial;
- X - Promover gratuitamente e de forma permanente a assistência social à pessoas de baixa renda, beneficiárias de programas governamentais e em situação de vulnerabilidade pessoal ou social;
- XI - Promover em regime de mútua cooperação e parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- XII - O desenvolvimento harmonioso da personalidade do educando;
- XIII - Promover estudos e pesquisas educacionais, desde o ensino maternal até o universitário, visando o aprimoramento do ensino;

XIV - Promover cursos, palestras, debates e reuniões com os pais e ou responsáveis e associados, trazendo assuntos e conferências que atendam aos interesses escolares da criança, do adolescente, do jovem e do adulto, em seus desenvolvimentos, discutindo possíveis soluções para os mais diversos problemas possíveis, prioritariamente do aluno dentro e fora de sua comunidade;

XV - Orientar os pais e os demais responsáveis e associados para a melhor compreensão de suas responsabilidades perante seus filhos e sociedade como um todo;

XVI - Desenvolver e oferecer atividades relacionadas ao esporte e lazer;

XVII - Promover através de programas e projetos diversos, o intercâmbio de pessoas e voluntários de outros estados, distritos, territórios e nações;

XVIII - Promover cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas do mercado profissional, sem se ater a um rol taxativo de atividades, proporcionando aos jovens e adultos condições de competitividade junto ao mercado de trabalho;

Parágrafo Único - A entidade poderá abranger atividades de atendimento nos mais variados seguimentos comunitários, entre eles a Educação/Pedagógica, a Saúde, a Assistência Social, a Filantropia, o Cultural, o Esportivo, a Mulher, o Idoso, o Meio Ambiente e os de Modelos Produtivos permanentes ou temporários, de forma individual ou grupal, mantendo para tanto convênios com órgãos públicos, empresas privadas ou outras entidades sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - O IEG, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da cooperação e liberdade, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, etnia, sexo, crença política ou religiosa.

**Art. 4º** - O Instituto Igapó será regido pelo presente estatuto, que será sua lei maior, não podendo sofrer alterações a fim de modificar nem de abolir direitos, deveres de seus membro até aqui já adquiridos ou formas de gestão da entidade. Podendo por deliberações emanadas e aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária disciplinar o seu funcionamento, além de normas a serem publicadas pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º** - A fim de cumprir sua finalidade, o Instituto de Educação Igapó se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

**CAPÍTULO III**

**DAS RECEITAS, DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 6º** - O Instituto Igapó executará suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e outros instrumentos legais e das respectivas fontes de recursos:

I - Verbas de convênios e subsídios e de emendas públicas municipais, estaduais e ou da união;

II - Por meio de doações de recursos físicos e humanos;

III - Prestação de serviços intermediários de apoio por outras organizações sem fins lucrativos;

IV - Doações de Empresas Privadas;

V - Taxas de Manutenções;

VI - Mensalidades e Anuidades;

VII - Contribuições dos membros associados e ou de qualquer pessoa física;

VIII - Rendas constituídas por terceiros em favor da instituição;

IX - Receitas e arrecadações por meio dos mais diversos eventos organizados pelo IEG;

X - Renda Patrimonial;

XI - Entidades do setor público ou privado que atuam em áreas afins;

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

**Art. 7º** - O patrimônio do Instituto Igapó será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, máquinas que possui ou venha a possuir através das compras, subvenções, doações, auxílios, legados e demais atos de liberalidade de terceiros, resultados das atividades sociais, fundos disponíveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 8º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será apurado e gravado como cláusula de inalienabilidade e será transferido a propriedade à administração pública ou à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014 e da Lei 13.204/2015, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 9º** - Na hipótese da organização obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 13.019/2014 e redação dada pela Lei 13.204/2015, o acervo patrimonial (equipamentos e materiais) permanente disponível adquirido com recursos públicos

proveniente da celebração da parceria durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e gravado como cláusula de inalienabilidade e será transferido a propriedade à administração pública ou à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social se assim a lei dispuser.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

## CAPÍTULO IV

### DOS SÓCIOS FUNDADORES E MEMBROS

**Art. 10** - O Instituto Igapó é constituído por número ilimitado de sócios, os quais deverão apresentar seus interesses por escrito de participarem da entidade, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundador, que participou dos atos constitutivos da entidade, podendo estar sempre presentes da formação dos Conselhos;

II - Contribuintes, que se resumem às pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas que participem com contribuições de qualquer natureza e valor, com assento nos conselhos da entidade limitado a vinte por cento dos cargos eletivos;

III - Comunitários, que se resumem aos sócios da comunidade que terão assento obrigatório nos conselhos da entidade;

**Art. 11** - São direitos dos sócios fundadores, dos contribuintes e dos comunitários quites com suas obrigações sociais:

I - Participar das reuniões e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito à palavra, direito à voz, e o direito ao voto e também de ser votado;

II - Utilizar-se de todos os serviços da sociedade e participar de suas atividades e promoções;

III - Requerer Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias juntamente com um terço dos demais membros;

**Art. 12 - São deveres dos membros:**

- I - Interessar-se pelos programas elaborados pela instituição neles atuando para sua completa realização;
- II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da entidade;
- III - Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias quando convocados, perdendo o poder de voto em caso de não atingido a porcentagem contida neste inciso em reuniões anteriores dentro de um (01) ano;

Parágrafo Primeiro - Os associados que por motivo de condenação em sentença judicial transitada em julgado por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social, serão passíveis de penalidade de eliminação pela Diretoria, e os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como outros regulamentos internos vigentes, serão passíveis das respectivas penalidades:

- I - Advertência;**
- II - Suspensão;**
- III - Eliminação;**

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO  
Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000  
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

Parágrafo Segundo - Nenhum associado sendo ele da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Comunitário poderá ser compelido à permanecer contra sua vontade na instituição, devendo justificar por manuscrito em Termo de Desligamento, assinado e reconhecido firma por semelhança ou verdadeiro em cartório e apresentado em reunião em duas vias para o devido protocolo, nem ser arbitrariamente destituído mesmo que pela Diretoria Executiva, por votação da maioria simples ou absoluta, antes de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa com o prazo de até **10 (Dez)** dias a contar da notificação por escrito pelo presidente ou seu substituto legal para que possa apresentar defesa, que dando por esgotado sem mais direito a recursos, os motivos da destituição deverão ser fundamentados.

**Art. 13 - Os sócios e os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição, exceto aqueles que derem causa aos mesmos.**



Parágrafo Único - O Instituto não remunera e não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicam integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPI  
Londrina - PR , para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

## **CAPÍTULO V**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14** - O Instituto Igapó será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário;

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 15** - A Assembleia Geral é órgão soberano da sociedade, e quando convocada, ordinária ou extraordinariamente, deliberará sobre qualquer matéria de interesse social para a qual tenha sido convocada, não podendo ser discutidos assuntos que nela não constem, salvo quando pela própria Assembleia for julgada urgente e merecedora de antecedência e com pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes e que assim concordarem, com quórum qualificado para ambas as convocações, sendo que, em primeira chamada, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios, e em segunda chamada, com qualquer número de sócios presentes, com decisões sempre pela maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um dos presentes e quando houver empate o presidente fará o desempate, decidindo as questões e devendo ainda, quando não prescrito, observar os demais limites do presente estatuto, sendo que somente se constituirá com sócios em

pleno gozo de seus direitos estatutários e sendo as votações públicas e secretas, apurados sempre por 3 (três) escrutinadores nomeados também por votação sendo aprovados pela maioria simples.

Parágrafo Único - As discussões sobre matérias de interesse Educacional/Pedagógico, Filantrópico, Assistencial Social, Cultural e Esportivo serão discutidas exclusivamente no âmbito da Diretoria Executiva e seus Departamentos competentes.

**Art. 16** - Compete à Assembleia Geral Ordinária realizar anualmente na segunda quinzena do mês de Maio de cada ano, convocada pela Diretoria Executiva:

- I - Discutir e aprovar ATAs e relatórios da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Discutir e aprovar a programação financeira/orçamentária para o próximo ano;
- III - Discutir sobre a manutenção ou extinção da Instituição;

**Art. 17** - A Assembleia Geral Ordinária também será convocada a cada três anos, podendo ocorrer a reeleição nos mesmos prazos do artigo anterior com a finalidade de eleger em conjunto;

- I - A Diretoria Executiva;
- II - O Conselho Fiscal;
- III - O Conselho Comunitário;

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

**Art. 18** - As Assembleias Gerais Extraordinárias se realizarão, quando convocadas, pela Diretoria Executiva e ou pelo Conselho Fiscal, ou por fim, a requerimento de um terço dos sócios quites com as obrigações sociais e serão feitas por meio de editais fixados na sede e pelo grupo de WattsApp oficial criado com número do telefone próprio ou do presidente do instituto, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, constando sempre a "ordem do dia", com a finalidade de:

- I - Decidir sobre a conveniência de aquisição, alienação, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da entidade e de terceiros;
- II - Decidir sobre reformas do estatuto, desde que não venha a abolir direitos, deveres e forma de gestão da entidade;
- III - Decidir sobre emissão de ordens normativas para o funcionamento interno da instituição;
- IV - Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

**Art. 19** - A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de editais fixados na sede, no grupo de WattsApp oficial criado com número do telefone próprio ou do presidente do instituto, publicados na imprensa local, e ainda poderá, além dos já citados, por circulares, com antecedência mínima de setenta e duas horas, constando sempre a "ordem do dia".

**Art. 20** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes à coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática de averbações obrigatórias e expedição de certidões

## CAPÍTULO VII

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 21** - A Diretoria Executiva será constituída por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Secretário;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor Jurídico;
- VI - Diretor Pedagógico e Educacional;
- VII - Diretor de Ações Sociais;

**Art. 22** - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral Ordinária, a proposta de programação anual da instituição;
- II - Executar a programação anual das atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Dar destinação adequada aos saldos apurados nos finais das gestões administrativas antecedentes;

VII - Regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do instituto;

VIII - Resolver os casos não previstos neste estatuto e que não sejam da competência da Assembleia Geral;

**Art. 23** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês para dirimir sobre assuntos inerentes à Instituição.

**Art. 24** - Compete privativamente ao Presidente:

I - Representar o instituto judicial e extra-judicialmente, podendo constituir mandatário quando necessário;

II - Assinar as correspondências da entidade;

III - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

IV - Presidir as Assembleias;

V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

**Art. 25** - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III - Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente;

**Parágrafo Único** - Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente, em conjunto, ouvido por aprovado o Diretor Financeiro e o Conselho Fiscal, tomar decisões quando se tratando de aquisições móveis, imóveis e assuntos inerentes ao recebimento e à aplicação de recursos materiais, físicos, humanos e financeiros em programas e projetos com subsídios tanto de pessoas físicas, jurídicas, assim como de órgãos públicos, para a boa gestão do erário aplicado.

**Art. 26** - Compete ao Diretor Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as ATAs;

II - Publicar todas as notícias e atividades da entidade nos seus canais de comunicação;

III - Ter sob sua responsabilidade os arquivos da entidade;

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

**Art. 27 - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e ou Vice-Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Apresentar a Diretoria e ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (banco) sendo este a única conta existente em nome do instituto sendo na Caixa Econômica Federal Ag: 1631 C/P: 00032134-1 OP 13, com endereço na Av Duque de Caxias, nº 1601 - Igapó, Londrina - PR, CEP: 86015-000, sempre com limite não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) em caixa da instituição para possíveis urgências;
- VII - Assinar e movimentar em conjunto com o Presidente a conta referida no inciso VI, sempre dependendo de autorização e validação de ambos, e quando necessário, observando e respeitando o Art. 25, Parágrafo Único;
- VIII - Providenciar e apresentar aos membro da Diretoria e ou do Conselho Fiscal, sempre que solicitado, extratos bancário das movimentações dos respectivos prazos requeridos;

**Art. 28 - Compete ao Diretor Jurídico:**

- I - Assessorar a entidade em todos os atos jurídicos e extrajudiciais;
- II - Prestar os serviços jurídicos necessários para o bom e fiel andamento e funcionamento da entidade;
- III - Mediante procuração (ad-judice) por instrumento particular, responder judicial e extrajudicialmente pela entidade;
- IV - Dar parecer em programas, projetos e ações da Diretoria Executiva;

**Art. 29 - Compete ao Diretor Pedagógico/Educacional, além das atribuições inerentes ao seu cargo:**

- I - Supervisionar e coordenar o ensino;
- II - Convidar especialistas e profissionais criteriosamente selecionados nas mais diversas áreas e atividades para fazer das reuniões de pais e mestres e outros;
- III - Convocar e coordenar o Departamento Pedagógico para reuniões de pais e mestres;

IV - Manter contato com os pais e ou responsáveis e associados sempre que o interesse e o bem-estar da criança, do adolescente e do jovem assim o exigir;

V - Representar o Instituto Igapó perante as autoridades educacionais;

VI - Assinar as correspondências referente aos assuntos pedagógicos/educacionais;

VII - Presidir reuniões do Departamento Pedagógico/Educacional;

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

**Art. 30** - Compete ao Diretor de Ações Sociais:

I - Supervisionar e coordenar as ações sociais da entidade;

ii - Convocar e coordenar os trabalhos comunitários;

iii - Representar o Instituto Igapó perante autoridades sociais;

IV - Manter contato com as entidades que desenvolvem ações sociais;

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 31** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo supiente até o seu término.

**Art. 32** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela IEG;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;

V - Convocar extraordinariamente Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

## CAPÍTULO IX DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 33** - O Conselho Comunitário é órgão consultivo e será composto por cinco membros escolhidos entre pessoas da comunidade local em conjunto com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, escolhidos nas várias instituições presentes nas ações do Instituto, além de escolas privadas e públicas, sociedade civil organizada e colaboradores da comunidade.

**Art. 34** - Compete ao Conselho Comunitário:

- I - Definir as políticas de ações do Instituto;
- II - Buscar fomento na iniciativa pública e privada para a condução de projetos e ações;
- III - Representar junto à entidade quanto a questões sociais, educacionais e esportivas de iniciativa da instituição e da comunidade;
- IV - Apresentar projetos e contribuir para a realização dos mesmos;

## CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS

**Art. 35** - Será formada uma comissão eleitoral através de convocação aos sócios por parte do Conselho Comunitário, em número máximo de três sócios, visando conduzir todo o processo eletivo dos vários conselhos e diretoria executiva.

**Art. 36** - A comissão eleitoral, após formada, divulgará com antecedência mínima de setenta e duas horas as regras para as eleições, estas a serem realizadas em Assembleia Geral Ordinária, não deixando exaurir os mandatos eletivos em vigência.



**Art. 37** - A comissão eleitoral receberá a composição das chapas, devendo cada uma dessas estarem devidamente compostas pelos vários conselhos, divulgando aos sócios a participação dos interessados.

**Art. 38** - A comissão eleitoral julgará qualquer curso ou mesmo impugnação dos interessados nos limites do presente estatuto quanto aos possíveis impedimentos, estabelecendo as regras para o prosseguimento do processo eleitoral em curso.

**Art. 39** - Em Assembleia Geral Ordinária, serão coletados os votos dos sócios quites com a entidade, sendo declarada eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

**Art. 40** - Cada sócio terá direito a um voto, não se permitindo voto por procuração.

**Art. 41** - Apurado o vencedor do pleito, a comissão eleitoral dará posse aos eleitos na mesma ocasião, se dissolvendo, tornando os seus trabalhos.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

## CAPÍTULO XI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.




## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000  
Acervo recolhido ao 1º RTDPI  
Londrina - PR, para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

**Art. 43** - O Instituto Igapó observará:

- I - A observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da economicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- II - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será apurado e gravado como cláusula de inalienabilidade e será transferido a propriedade à administração pública ou à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014 e da Lei 13.204/2015, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;
- IV - Na hipótese da organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 13.019/2014 e redação dada pela Lei 13.204/2015 o acervo patrimonial (equipamentos e materiais) permanente disponível adquirido com recursos públicos provenientes da celebração da parceria durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e gravado como cláusula de inalienabilidade e será transferido a propriedade à administração pública ou a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social se assim a lei dispuser.
- V - O Instituto Igapó não remunera, não gera renda e não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicam integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- VI - Direito de receber contribuições mensais e ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;

[assinatura]

[assinatura]

VII - Direto de receber verbas federais, estaduais, municipais, de indústrias, comércios e de pessoas físicas e jurídicas;

VIII - Dever de cumprir fielmente a finalidade de trabalhar em prol da integração social do seu público alvo nos diversos programas e projetos;

IX - Os Diretores Executivos atuantes não poderão se ausentar por mais de 60 (sessenta) dias exceto as faltas justificadas por atestado médico ou por força maior;

X - Dever de todos os envolvidos na Diretoria Executiva e nos Conselhos, de zelar pelo patrimônio físico e intelectual da instituição;

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

**Art. 44** - Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos do Instituto

**Art. 45** - O Conselho Fiscal poderá contratar auditoria externa para respaldar o seu parecer na análise do balanço patrimonial e dos relatórios.

**Art. 46** - A Diretoria Executiva constituirá departamentos com autonomia de ação e capitação de recursos, nas várias atuações da entidade, sendo que tais colaboradores serão escolhidos a critérios da referida direção.

**Art. 47** - O mandato de todos os poderes do Instituto de Educação Igapó será de 3 (três) anos, sendo permitido a reeleição.

**Art. 48** - O Instituto de Educação Igapó somente poderá ser dissolvido por motivo de força maior.

**Art. 49** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral quando necessários.

**Art. 50** - O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão e votação da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e todo o teor do seu conteúdo entrará em vigor na data do seu respectivo registro em cartório, devendo ser cumprido fielmente.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ

3 0 1 2 5 - 1

B+HEI LXXXXXX = 57

A Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho Comunitário, assim como os Sócios Fundadores, puderam participar e os presentes aprovaram por votação unânime as alterações deste estatuto. Agradecendo a todos que contribuíram com a elaboração e demais alterações.

Atenciosamente

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC  
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000  
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ  
Londrina - PR , para prática  
de averbações obrigatórias e  
expedição de certidões

Londrina/PR, 31 de julho de 2021

Marilza da Luz Rodrigues  
Presidente

Alexandre Guimarães Melatti  
Diretor Jurídico (OAB/PR nº 70.191)

<b>ANEXO</b> Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas 1º Ofício Anexo ao Reg. Nº <u>7163/14</u> Livro <u>84</u> Londrina - PR, <u>27 JAN. 2022</u>  OFICIAL
--

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304 Luiza Losi Coutinho Mendes OFICIAL Samira Nara Souza Sampaio Arthur Douglas Antico Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro ESCREVENTES AUTORIZADOS
---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO IGAPO**  
**CNPJ: 04.815.803/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:49 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **3A64.CF5A.FE03.7FF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPO DE LONDRINA**

**CNPJ Nº: 04.815.803/0001-55**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPO DE LONDRINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **9650.PVEB.3925**  
Emitida em **12/07/2022** às **19:27:19**

Dados transmitidos de forma segura.



**INSTITUTO IGAPÓ DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 04.815.803/001-55**  
**GINÁSIO DO CAMPOS ELÍSEOS – LONDRINA-PR**

## DECLARAÇÃO

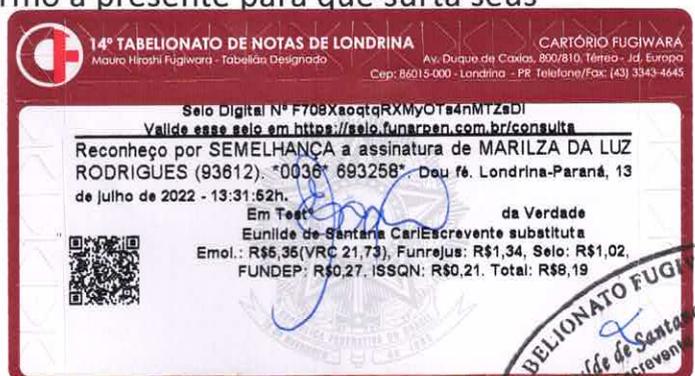
Declaro, para os fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826 / 2013, que a Instituto de Educação Igapó, inscrita no CNPJ sob nº 04.815.803/0001-55, com sede a rua Rinaldo dos Santos, Parque Residencial Campos Elíseos nº 88 CEP 86044-007, município de Londrina – PR.

**Não recebeu** recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

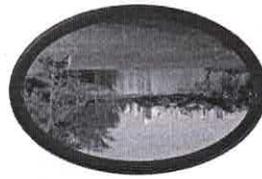
Londrina, 11 de julho de 2022



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ  
CNPJ: 04.815.803/0001-55  
R. Rinaldo dos Santos, 99  
Marilza da Luz Rodrigues  
Presidente

Marilza da Luz Rodrigues





**INSTITUTO IGAPÓ DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 04.815.803/001-55**  
**GINÁSIO DO CAMPOS ELÍSEOS – LONDRINA-PR**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826 /2013, que o Instituto de Educação Igapó, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Londrina, 11 de Julho de 2022

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ**  
**CNPJ: 04.815.803/0001-55**  
**R. Rinaldo dos Santos, 99**  
**Marilza da Luz Rodrigues**  
**Presidente**

---

Marilza da Luz Rodrigues

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital de Convocação de 03/05/2021, com a primeira chamada às 10:00h e a segunda chamada às 10:30h realizada na Rua Rinaldo dos Santos, nº 99, Parque Residencial Campos Elísios, CEP: 86044-007, no município de Londrina/PR, os associados do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ**, em pleno gozo de seus direitos estatutários, relacionados na lista de presença, a Diretoria, representada pelo atual presidente senhor José Aparecido Da Rocha, para deliberar sobre: Prestação de contas dos anos de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um (2018 a 2021) e eleição dos membros da nova Diretoria. Iniciado os trabalhos foi eleito como presidente da mesa o senhor Alexandre Guimarães Melatti e como secretário o senhor Cleverson Tiago Rosa Ramos. Tratando do primeiro ponto de pauta, a prestação de contas dos anos de dois mil e dezoito (2018), dois mil e dezenove (2019), dois mil e vinte (2020) e de Janeiro a Junho de dois mil e vinte e um (06/2021). Com a palavra o senhor Presidente José Aparecido da Rocha informou aos presentes que nos períodos acima citados não houve movimentos financeiros e patrimoniais e devido à pandemia mundial do novo Corona Vírus e respeitando os decretos tanto estaduais como os municipais nos quais proibiam aglomerações, não houve atividades nesse período do COVID-19. O diretor financeiro Claudinei Magalhães expôs os dados financeiros e patrimoniais da entidade atestando que não houve movimento financeiro e patrimonial onde todos os presentes tomaram conhecimento das receitas, das despesas e do patrimônio da entidade, bem como as atividades desenvolvidas, sendo aprovadas as contas sem ressalvas por todos os presentes. Tratando do segundo item e obedecendo as normas estatutárias da entidade, se fez necessário a realização de eleições para eleger a nova diretoria, o novo conselho fiscal e o novo conselho comunitário, visto que se encerrando o mandato do triênio dos mesmos em Junho de 2021, assim sendo foi convocada a reunião, conforme edital, para formação dos mesmos, sendo apresentando uma única chapa para o pleito eleitoral assim composta:

00283627

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**PRESIDENTE:**

Nome completo: Marilza da Luz Rodrigues ✓

Profissão: Comerciante ✓

RG: 7924544-5 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 034.684.259-02 ✓

Endereço: Rua Elisa Michelete Vicente, 255, Jd. Esperança, CEP: 86044-648 -  
Londrina/PR.

**VICE-PRESIDENTE GERAL:**

Nome completo: Orandir José Xavier ✓

Profissão: Comerciante ✓

RG: 8006440-3 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 035.294.579-65

Endereço: Rua Adelina Ferracini Palha, 88, Res. José B. de Almeida, CEP:  
86041-816 - Londrina/PR.

**DIRETOR SECRETÁRIO**

Nome completo: Cleverson Tiago Rosa Ramos ✓

Profissão: Desenvolvedor de Sistemas

RG: 9772264-1 Órgão Expedidor: SSP/PR - CPF: 056.958.969-08

Endereço: Alaide dos Santos Oliveira, 110, Jd. União da Vitória 2, CEP: 86044-  
366 - Londrina/PR.

**DIRETOR FINANCEIRO:**

Nome completo: Claudinei Magalhães ✓

Profissão: Representante Comercial ✓

RG: 5249877-5 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 827.547.809-04 ✓

Endereço: Rua Leônidas Rezende Dutra, 440, Jd. Cristal, CEP: 86044-130 -  
Londrina/PR.

7163/2

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ

2º REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - LONDRINA/PR

00283627

**DIRETOR JURÍDICO:**

Nome completo: Alexandre Guimarães Melatti ✓

Profissão: Advogado

RG: 8214296-7 Órgão Expedidor: SSP/PR - CPF: 076.154.449-69

Endereço: Rua Caracas, 1255, Torre 2 Ap. Final 4 a 6 1255, Ap. 405, Jd. Santa Rosa, CEP: 86050-070 - Londrina/PR.

**DIRETORA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL:**

Nome completo: Maria Izabel Costa Guerra ✓

Profissão: Pedagoga

RG: 8629068-5 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 054.992.099-44

Endereço: Rua Domingos Bianchi, 18, Conj. Cafezal I, CEP: 86049-180 - Londrina/PR.

**DIRETOR DE AÇÕES SOCIAIS:**

Nome completo: Almir Pereira Escobar ✓

Profissão: Funileiro

RG: 9268184-0 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 174.544.762-87

Endereço: Rua Bráulio Correia de Oliveira, 363, CEP: 86044-626 - Londrina/PR.

**CONSELHO FISCAL:**

Nome completo: Rosangela Biondi ✓

Profissão: Comerciante

RG: 9113750-0 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 052.931.379-05

Endereço: Rua Dos Sapateiros, 192, Jd. União da Vitória, CEP: 86044-850 - Londrina/PR.

Nome completo: Fabiano Faria Lopes ✓

Profissão: Laboratorista

RG: 8003305-2 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 031.438.949-03

Endereço: Rua Alberto Liutti, 178, Jd. Cafezal, CEP: 86.045-180 - Londrina/PR.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ

Nome completo: Elizangela Guerbis da Silva Lima

Profissão: Aux. Serviços Gerais

RG: 12800559-5 Órgão Expedidor: SSP/PR - CPF: 104.958.999-84

Endereço: Rua Vergílio Bonifácio, 55, Jd. Nova Esperança, CEP: 86101-000 -  
Londrina/PR

**CONSELHO FISCAL SUPLENTES:**

Nome completo: Elisangela Carolina Joo da Silva Alves

Profissão: Autônoma

RG: 9413566-4 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 056.815.819-93

Endereço: Rua Alice Habib Sahaio, 1716, Jd. Vale Azul, CEP: 86041-760 -  
Londrina/PR.

Nome completo: Bruna Fernanda Barreto

Profissão: Cozinheira

RG: 10493729-2 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 069.739.319-44

Endereço: Rua Maria Josepha de Carvalho, 296, Jd. Nova Esperança, CEP:  
86044-640 - Londrina/PR

Nome completo: Maria Eduarda de Souza

Profissão: Aux. Administrativo

RG: 15301755-7 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 076.620.479-03

Endereço: Rua Miguel Campos de Souza, 341, União da Vitória, CEP: 86044-  
311 - Londrina/PR.

**CONSELHO COMUNITÁRIO:**

Nome completo: Eduardo Augusto de Melo Gonçalves

Profissão: Professor de Ed. Física

RG: 3910671-0 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 797.642.239-15

Endereço: Rua Estrada dos Pioneiros, 1100, Apt. 16 Bloco 4D, CEP: 86036-  
370, Londrina/PR.

716312 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ

00283627

Nome completo: João Henrique Lugli Júnior

Profissão: Autônomo

RG: 107416646-3 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 076.404.669-11

Endereço: Rua Carlos Inácio Alves, 575, Jd. Pérola, CEP: 86038-390 -  
Londrina/PR.

Nome completo: Camila Cristina Menegolo

Profissão: Cabeleireira

RG: 9225223-0 Órgão Expedidor: SSP/PR - CPF: 043.568.069-21

Endereço: Rua Carmelo Ferraro, 128, Jd. Nova Esperança, CEP: 86044-810 -  
Londrina/PR.

Nome completo: Sérgio do Carmo

Profissão: Barbeiro

RG: 7507106-0 Órgão Expedidor: SESP/PR - CPF: 039.246.049-16

Endereço: Av. Das Américas, 200, Ap. 0201 BL 5, Vale do Cambezinho, CEP:  
86040-410 - Londrina/PR

Nome completo: Cassiane da Silva Araújo Gabriel

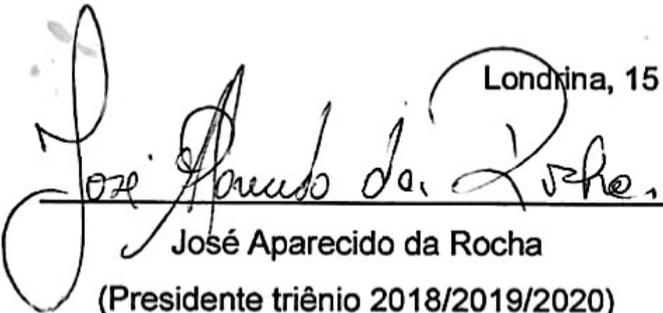
Profissão: Doméstica

RG: 14595542-4 Órgão Expedidor: SSP/PR - CPF: 916.262.262-53

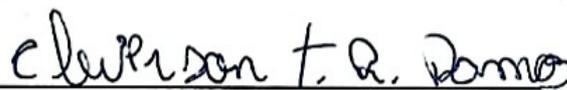
Endereço: Rua Francisco Vicente Silveira, 149, Jardim Nova Esperança, CEP:  
86044-636 - Londrina/PR

A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário foram eleitos por votação unânime. Agradecendo a todos que contribuíram na administração anterior, nada mais havendo a ser discutido, eu Cleverson Tiago Rosa Ramos lavrei a presente ata.

Londrina, 15 de maio de 2021.

  
José Aparecido da Rocha  
(Presidente triênio 2018/2019/2020)

  
Presidente da Assembleia

  
Secretário da Assembleia

  
Marilza da Luz Rodrigues  
(Presidente eleita triênio 2021/2022/2023)

Londrina 02/05/21 10:23 Distr.3943 2 OFICIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
716312 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - LONDRINA/PR

00283627

- ~~Handwritten signature~~
- Cliverson T. D. Moraes
- Janaine Marques
- Alexandre G. M. Costa
- Mauri Sabu Costa Guimaraes
- Almir Pereira Escobar (PE)
- Rosângela Biondi
- ~~Handwritten signature~~
- Elizângela G. da Silva
- Elizângela
- BRUNA F. BARRO
- ~~Handwritten signature~~
- José A. VILLI, JR.
- ~~Handwritten signature~~
- Rosiane da S. A. Gabriel
- Maria Eduarda de Souza
- José Marcelo do Rêgo



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

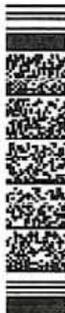
### DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL

Nos termos da Lei nº 7.176, de 3 de outubro de 1997, declaramos, para os devidos fins, **que se encontra em plena vigência a Lei Municipal nº 10.912**, de 29 de abril de 2010, que concedeu o título de utilidade pública ao **Instituto de Educação Igapó** (CNPJ nº 04.815.803/0001-55).

E, para que surtam os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

**JAIRO TAMURA**  
Presidente



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Instituto de Educação Igapó é uma organização da sociedade civil, sem finalidades lucrativas, beneficente e filantrópica, que atua na área de assistência social e que integra o denominado Terceiro setor. A associação tem como finalidade prestar amparo, assistência e proteção a crianças e adolescentes, bem como suas famílias, por meio de acolhimento social, como também dedicar a promoção humana, fornecendo condições através de atividades esportivas e sociais como meio para proteção da família e encaminhamento das pessoas à educação e ao esporte.

Atividades nestes últimos doze meses com projetos sociais:

1. Desenvolvemos atividades de Taekwondo com crianças e adolescentes, nas terças e quintas das 18:30 às 20:00
2. Desenvolvemos atividades de Voleibol com adolescentes e adultos, nas terças e quintas das 09:00 às 12:00.
3. Desenvolvemos atividades de futsal com crianças e adolescentes: Diego das 08:00 às 12:00; Segundas, quartas e sextas das 09:00 às 12:00 e de segunda á sexta, das 13:00 às 17:00.
4. Desenvolvemos projeto de hortaliças beneficiando as famílias das comunidades carentes auxiliando no aumento da renda.
5. Desenvolvemos captação e entregas de cestas básicas às famílias necessitadas.

Nossas atividades são realizadas no Ginásio Onésimo Francisco de Assis, conhecido como Campos Elíseos, Zona Sul de Londrina, atendemos atualmente 300 crianças e adolescentes.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Londrina, 11 de julho de 2022

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ  
ENPJ: 04.815.803/0001-55  
R. Rinaldo dos Santos, 99  
Marilza da Luz Rodrigues  
Presidente



Marilza da Luz Rodrigues

CPF: 034.684.259-02



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 213/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPO, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.815.503/0001-55, com sede na Rua Rinaldo dos Santos, 99, Campos Elíseos, em Londrina-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

MARCIO PACHECO

Deputado Estadual



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2022, às 14:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **213** e o código CRC **1D6C6E1D2C7B5AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6266/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de agosto de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 406/2022**.

Curitiba, 29 de agosto de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2022, às 19:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6266** e o código CRC **1E6C6E1E8D1C0BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6461/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 3 de outubro de 2022.

**Cristiane Melluso**

**Matrícula 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2022, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6461** e o código CRC **1B6D6E4B8A1B8BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6462/2022

**Projeto de Lei nº: 406/22**

**Interessado:** O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 3 de outubro de 2022.

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2022, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6462** e o  
código CRC **1C6F6A4B8E1A9BF**



**INSTITUTO IGAPÓ DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 04.815.803/001-55**  
**GINÁSIO DO CAMPOS ELÍSEOS - LONDRINA-PR**

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826 /2013, que o Instituto de Educação Igapó, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Londrina 09 de novembro de 2022

**MARILZA DA LUZ RODRIGUES**

**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado

**CARTÓRIO FUGIWARA**  
Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa  
Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital N° F708XfoqprKhsHtmuGhTZLDv  
Valde esse selo em <https://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARILZA DA LUZ RODRIGUES (93612), \*0076\* 911856\*, Dou fé. Londrina-Paraná, 09 de novembro de 2022 - 15:12:06h.

Em Texto da Verdade

Ferramenta de Araujo Moya de Oliveira (Londrina)

Emol: R\$5,38 (VBC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,21, Total: R\$8,19

Fundada de Araujo Moya de Oliveira  
Escrivente Jura mentada  
Cartório de Notas de Londrina - PR





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6831/2022

Autor: DEPUTADO MARCIO PACHECO

Interessado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ

Projeto de Lei nº: 406/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2022, às 09:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6831** e o código CRC **1E6C6A8D6E0F2AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4453/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2022, às 18:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4453** e o código CRC **1E6E6E8C6A0D3EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1928/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 406/2022

**Projeto de Lei nº 406/2022**

**Autor: Deputado Márcio Pacheco**

Concede o título de utilidade pública ao Instituto de Educação Igapó, com sede no Município de Londrina.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA  
– LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER  
FAVORÁVEL.**

-

- 1.
2. PREÂMBULO

-

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Educação Igapó, com sede no Município de Londrina.

-

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

#### **VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

##### **g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade filantrópica e beneficente sem fins lucrativos, atividades de cunho educacional/pedagógico, filantrópico, cultural, esportivo, meio ambiente, de assistência social a mulher, idosos, crianças, bem como de adultos em situação de vulnerabilidade pessoal ou social, bem como as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de agentes para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, atividades de associações de defesa de direitos sociais e de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

–

### **CONCLUSÃO**

–

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 406/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**

**Relator**



**DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1928** e o código CRC **1F6F6A9C8E3C2FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7126/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 406/2022, de autoria do Deputado Marcio Pacheco, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de novembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7126** e o código CRC **1F6B6A9B8F3C5FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4526/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4526** e o código CRC **1F6E6A9C8A3D5FA**